



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 29/11/2017 às 09:00 horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-2362 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente **licitação** serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 131/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Divino, a Sr.^a LUZIANE PILER GONÇALVES e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG.

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais de Obras e Transportes, Saúde e Educação.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, no **Jornal Horizonte das Gerais** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeira Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

1.1 - Poderão participar dos itens exclusivos e itens da cota reservada, as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores individuais (MEI), que atendam às condições de Credenciamento e habilitação estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.1 – Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 e dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados a cima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta no Anexo I - Termo de Referencia, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1- Os **ITENS 01 e 03 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.3.2 - Os **ITENS 02 e 04 (Cota Reservada)** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal;

1.3.3 - Os **DEMAIS ITENS (Cota Exclusiva)** - correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal.

1.4 – Nos ITENS especificados nos subitens 1.3.2 e 1.3.3, não havendo vencedor, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

1.5 – A destinação de cota reservada às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais não impede que as demais empresas apresentem proposta comercial, visando o atendimento dos fins previsto no subitem 1.4.

2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

VI – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão **(NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO)**, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma em cartório, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal e contador da respectiva empresa, bem como, reconhecimento de firma em cartório, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 7.1;

7.4 – As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma constante do item 7, relacionados do subitem 7.1 até 7.3, desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto os Microempreendedores Individuais (MEI) que estão dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Divino, e gravado em CD-R ou pendrive juntamente com o impresso (deste arquivo) assinado e/ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-Rs e Pendrives serão devolvidos após término da sessão.

2 - As propostas impressas através do arquivo digital, por nós enviado, serão aceitas no formato gerado pelo mesmo.

3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexecutáveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital;

b) As propostas que estiverem com valor superior ao valor médio estabelecido no Termo de Referência, salvo se ficar devidamente demonstrado a incompatibilidade do valor orçado com o produto licitado.

c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;

e) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;

f) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial. **(NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO)**:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 194;

1.13 - Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);

1.14 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.15 - Comprovante de que o fabricante possui Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06/13, e legislação correlata.

1.16 - Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrências de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Divino/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Divino – MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município Divino/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades **(salvo se observadas as exceções do item 3.11 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)**, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CREDENCIAMENTO**.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001, de janeiro 2017, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.
- 3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.
- 6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,
- 11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.
- 12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.
- 13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).
- 14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.
- 15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.
- 16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

5.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas “a” e “b”, e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.14- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

1.16- O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura deverão realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

1.17 - O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura atestarão os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e das Secretarias solicitantes da Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

2.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

3 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

4 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

5 - As autorizações procederão da seguinte forma:

5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

6 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 10 de novembro 2017.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos lotados na Polícia Militar, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Transportes, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

				VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota principal de ampla participação)	UND	45	R\$ 1.873,66	R\$ 84.314,70
2	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota reservada do item 01 para ME/EPP/MEI)	UND	15	R\$ 1.873,66	R\$ 28.104,90
3	PNEU 9.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota principal de ampla participação)	UND	40	R\$ 1.602,66	R\$ 64.106,40
4	PNEU 9.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota reservada do item 02 para ME/EPP/MEI)	UND	14	R\$ 1.602,66	R\$ 22.437,24
5	PNEU 7.50R16 RADIAL BORRACHUDO	UND	72	R\$ 881,33	R\$ 63.455,76
6	PNEU 205/75R16	UND	16	R\$ 667,66	R\$ 10.682,56
7	PNEU 195/65R15	UND	48	R\$ 394,00	R\$ 18.912,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 292.013,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo da entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5.CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.
- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Transportes no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00.

7. DA GARANTIA:

Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9.DOCUMENTAÇÃO:

Conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, Fichas: 26, 90, 223, 226 e 339, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis e terá início no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Divino/MG, 10 de novembro 2017.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pinheiro de Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o nº 760.980.366-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 131/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constante do **Processo Licitatório n.º 131/2017, Pregão nº 081/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Divino/MG, já o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos serão realizados pelo responsável pelo almoxarifado.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$** _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo ou outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 26, 90, 223, 226 e 339, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Manhuaçu - MG, ____ de ____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Divino/MG

Gilvan Pinheiro de Faria

Prefeito Municipal

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA: 29/11/2017, AS 09:00 HORAS – SALA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota principal de ampla participação)	UND	45			
2	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota reservada do item 01 para ME/EPP/MEI)	UND	15			
3	PNEU 9.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota principal de ampla participação)	UND	40			
4	PNEU 9.00R20 RADIAL BORRACHUDO (cota reservada do item 02 para ME/EPP/MEI)	UND	14			
5	PNEU 7.50R16 RADIAL BORRACHUDO	UND	72			
6	PNEU 205/75R16	UND	16			
7	PNEU 195/65R15	UND	48			
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A COMPROVAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA